



Institui os Fundos de Apoio e Fomento aos Centros Populares de Compras e dá outras providências.

EMENDA N° 3 , DE LIDERANÇA

Art. 1° Altera a redação do Art. 3°, II, do PLL 118/09, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 3° ...

II - promover a adequação de espaços no CPC, sempre que necessário, levando em consideração a necessidade de novo zoneamento.

JUSTIFICATIVA

Os comerciantes instalados no bloco “B” e em determinados espaços do Bloco “A” são prejudicados economicamente, tendo em vista a zona de instalação destes, que lhes proporciona menor fluxo de clientes e por conseqüência, menores lucros.

Sala Ruy Cirne Lima, 10 de março de 2010.

Vereadora Fernanda Melchionna
Líder do PSOL, em substituição

Fernanda Melchionna
Vereadora de Porto Alegre